



TERMO DE ABERTURA

Aos 03 (três) dias de outubro de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 042/2022, da Inexigibilidade nº 005/2022, que objetiva a inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação de peritos e assistentes técnico, nos dias 03 e 04 de Novembro de 2022, na cidade de Jardim Paulista - SP, de forma presencial, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EMPRESA: VENDRAME CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Volume: 01/01



MEMORANDO Nº 042/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

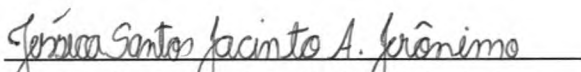
ASSUNTO: Solicitação de efetivação da inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação de peritos e assistente técnico, de 03 e 04 de novembro de 2022, na cidade de Jardim Paulista - SP, de forma presencial.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a vossa senhoria autorização, objetivando a inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação de peritos e assistente técnico, de 03 e 04 de novembro de 2022, na cidade de Jardim Paulista - SP, de forma presencial:

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Coordenadoria Administrativa do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 03 de outubro de 2022.


Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 – SAAE

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto efetivar a inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação de peritos e assistente técnico, de 03 e 04 de novembro de 2022, na cidade de Jardim Paulista - SP, de forma presencial, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de capacitação tem como objetivo proporcionar ao Assistente Técnico e o Perito Judicial como podem ou devem proceder durante uma perícia de insalubridade e/ou periculosidade; conhecer seus direitos e obrigações na perícia judicial; os adicionais de risco (Insalubridade e periculosidade), que ao serem comparados com a totalidade do passivo trabalhista de uma empresa, em razão de seu pequeno valor, dão a falsa impressão de que não representam qualquer intranquilidade para o orçamento da empresa; as técnicas de elaboração e impugnação de laudos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
01	inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação de peritos e assistente técnico, de 03 e 04 de novembro de 2022, na cidade de Jardim Paulista - SP, de forma presencial.	01	1.500,00	1.500,00

EMENTA:

1º Módulo - EAD - Perícia Judicial e Assistência Técnica em Insalubridade e Periculosidade

1. Aspectos Legais:

- O que é Perícia Judicial? Quem é o Perito Judicial?
- Perícias de Insalubridade: Médico ou Engenheiro?
- Perito versus Assistente Técnico; • Prerrogativas e obrigações do Perito Judicial;
- A ética do Perito Judicial;
- A sucumbência e os honorários periciais;
- Impedimento e suspeição do Perito;



- A prova emprestada;
- Condução do inquérito preliminar;
- Os quesitos;
- Relacionamento com o perito antes, durante e depois da vistoria.

2. Aspectos Técnicos:

- Pontos controvertidos da NR-15 - Insalubridade;
- A avaliação do nível de pressão sonora por dosimetria;
- Ruído contínuo x ruído; intermitente x ruído de impacto;
- O equipamento para avaliação da sobrecarga térmica;
- Limites de tolerância para exposição ao calor;
- A insalubridade por iluminação ainda existe?
- Radiações ionizantes x radiações não-ionizantes;
- Quais radiações não-ionizantes caracterizam insalubridade?
- A vibração e as normas ISO 2631 e ISO 5349;
- A avaliação qualitativa do frio;
- Como se caracteriza insalubridade por umidade;
- Valor máximo e valor teto dos agentes químicos;
- A absorção dos agentes químicos pela pele;
- Quais são as poeiras minerais?
- Como se calcula o limite de tolerância para sílica livre cristalizada;
- A avaliação qualitativa dos Agentes Químicos;
- Os Agentes Biológicos;
- Tópicos de periculosidade NR-16
- O art.193 da CLT; • Risco x perigo;
- A periculosidade por inflamáveis;
- A periculosidade por eletricidade;
- A periculosidade por radiações ionizantes; 5
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- A NR-6;
- Requisitos para aceitação do EPI como neutralizador da insalubridade.

2º Módulo – Presencial - Elaboração e Impugnação de Laudos Periciais em Insalubridade e Periculosidade – Presencial

OBS: Necessário a finalização do módulo EAD para a realização do modulo 2ª e 3ª.

- Aspectos legais que envolvem o Laudo Pericial;
- O Parecer do Assistente Técnico;
- Requisitos do laudo: redação, concisão e clareza;
- Exercício prático de elaboração de laudo;
- Como proceder à impugnação do laudo;
- Discussão de casos reais de impugnação;
- Exercício prático de impugnação de laudo.

3º Módulo – Presencial – Perícia Judicial e Assistência Técnica em Insalubridade e Periculosidade – Intermediário

1. O Inquérito Preliminar:

- Como definir o objeto dos trabalhos periciais;



- Levantamento da atividade e local de trabalho do autor;
- Oitiva de testemunhas e a linguagem não verbal;
- Oferecimento de documentos pelas partes;
- Prerrogativas do perito e do assistente técnico;
- Como moderar os ânimos das partes no inquérito preliminar

2. Vistoria De Campo:

- Delimitação da vistoria;
- Postura na vistoria de campo;
- Conhecimento do processo produtivo;
- Reconhecimento de risco;
- Determinação do ciclo de trabalho do autor;
- Levantamento de informações de campo;
- Avaliações qualitativas e quantitativas;
- Simulações e a convicção da perícia;
- Argumentação do assistente técnico;
- O uso dos equipamentos de proteção individual.

3. Elaboração Do Laudo / Parecer:

- Qual a diferença entre laudo e parecer;
- A dicotomia entre a linguagem técnica e jurídica;
- Peças processuais importantes ao laudo pericial;
- Análise de documentos;
- Respostas aos quesitos das partes;
- A neutralização e eliminação da insalubridade / periculosidade.

4. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO

4.1 O treinamento será realizado pela empresa VENDRAME CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, na quinta e sexta: das 08:00h às 12:00h; das 14:00h às 18:00h, com carga horária de 24 horas, na cidade de Jardim Paulista-SP, de forma presencial.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente abaixo especificada, mediante a apresentação da nota fiscal e das certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento.

5.3.1. Banco nº: 341

5.3.2. Nome da instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

5.3.3. Agência: 8093

5.3.4. Conta-corrente: 25880-7

5.3.5. Favorecido: VENDRAME CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 03.175.843/0001-17).

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso

contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

6.2. Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

Açailândia (MA), 03 de outubro de 2022.

Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 – SAAE

Aprovado em ___/___/2022.

Harlan Jefferson dos Santos Nobre
Harlan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB